



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Praça Tiradentes, nº 650, Centro, Agudos/SP, CEP 17120-011

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7251/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra (motorista, zelador e recepcionista)

1) Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

RESPOSTA: Não há contrato vigente.

2) O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?

RESPOSTA: Conforme item 8.12. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

3) É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

RESPOSTA: Não é permitido.

4) A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

RESPOSTA: Sim, deverá conter todos os benefícios conforme CCT, se não incluídos a proposta será desclassificada.

5) Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

RESPOSTA: 2%.

6) Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

RESPOSTA: Conforme edital o item ZELADOR terá adicional de insalubridade, e conforme item a.4) Caso a licitante verifique a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, que resultem no pagamento dos respectivos adicionais aos empregados, deverá observar essa peculiaridade e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, efetuar a diligência determinada



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Praça Tiradentes, nº 650, Centro, Agudos/SP, CEP 17120-011

pelo art. 195 da CLT, podendo, caso haja a obrigatoriedade, posteriormente, protocolizar solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, a ser analisado pelo CONTRATANTE.

7) A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?

RESPOSTA: Ponto eletrônico.

8) O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

RESPOSTA: O mesmo deverá estar no custo da proposta do licitante.

9) Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação? Pode ser usada a média de dias como base para os fornecimentos dos vales?

RESPOSTA: O mesmo deve ser calculado aos dias úteis trabalhados pelo empregado.

10) Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?

RESPOSTA: Na cidade de Agudos, o transporte é gratuito.

11) É necessário considerar o adicional de trajornada?

RESPOSTA: Caso exista, sim.

12) Poderiam dar mais especificações dos uniformes?

RESPOSTA: Uniforme padrão, conforme exigência de legislação vigente.

13) Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos?

RESPOSTA: Conforme itens 8.1.5. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; e 8.1.6. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

14) Qual é a produtividade adotada ou será contratação por postos de serviços?



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Praça Tiradentes, nº 650, Centro, Agudos/SP, CEP 17120-011

RESPOSTA: Será por posto de serviço.

15) Existe a possibilidade de alteração da produtividade estipulada, caso tenha sido usada?

RESPOSTA: Será por posto de serviço.

16) Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

RESPOSTA: A planilha deve ser produzida pelo licitante, contendo todos os custos diretos e indiretos.

17) Propostas cadastradas com valor acima do estimado serão desclassificadas?

RESPOSTA: Não. A administração só não fechará ou contratará valores acima do estimado.

18) De acordo com o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação das licitações será exigida do licitante uma declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência(PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Essa exigência será rigorosamente cumprida e constatada na fase de habilitação? No caso de um licitante declarar falsamente que cumpre as cotas para deficiente e reabilitado da Previdência Social, o Licitante será declarado inabilitado do processo licitatório? Além disso, haverá punições específicas para aqueles que fizerem declarações falsas sobre o cumprimento dessas cotas, como suspensão do direito de licitar, multa ou advertência?

RESPOSTA: Conforme item 7.27. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

19) Em relação à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), caso a utilizada para a estimativa de custos seja substituída pela publicação de uma nova convenção, será possível realizar a repactuação do contrato com a licitante vencedora para adequar os valores às disposições da CCT vigente ao ano do contrato?

RESPOSTA: Conforme item 5. DA REPACTUAÇÃO

a) O valor do presente contrato poderá ser recomposto quando ocorrer variação do piso salarial dos empregados da CONTRATADA, decorrente de ato do governo, dissídio coletivo, acordo ou convenção coletiva de trabalho, e na hipótese de alteração da legislação trabalhista, na exata medida da repercussão sobre os itens da planilha de custos afetados direta ou indiretamente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Praça Tiradentes, nº 650, Centro, Agudos/SP, CEP 17120-011

ocorrência do fato ou ato novo. A solicitação deverá ser imediata e acompanhada de cálculos e documentação comprobatória, inclusive de aumento salarial concedido à categoria profissional, não incidindo correção monetária na demora da solicitação.

- b) As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- c) Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.
- d) Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.
- e) Os efeitos econômicos da repactuação serão deferidos a partir da data de seu requerimento, salvo se a CONTRATADA comprovar, documentalmente, o pagamento das alterações desde a data da vigência do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva até a data do requerimento.
- f) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- g) O item aviso prévio trabalhado será zerado na primeira prorrogação do contrato, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

20) Considerando a atualização do salário mínimo, deve-se adotar o de 2024 ou o de 2025? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2024, será possível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?

RESPOSTA: Não será admitido salário mínimo, A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

- a.1) No caso das categorias dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, objeto do presente termo, O MUNICÍPIO SE UTILIZOU COMO MERA REFERÊNCIA PARA FORMAÇÃO DO PREÇO A SEGUINTE CONVENÇÃO COLETIVA PARA RECEPCIONISTAS, ZELADORIA E MOTORISTA, O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSP.DE BAURU, TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025.
- a.2) Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.
- a.3) O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Agudos/SP, 29 de setembro de 2025.

ANA PAULA ALVES
Pregoeira